



# Boletim Oficial do Município



BOLETIM OFICIAL nº 7483 • Duque de Caxias • Estado do Rio de Janeiro • 26 de Agosto de 2024

## PODER EXECUTIVO

**Prefeito Municipal**  
Wilson Miguel dos Reis

**Vice-Prefeito Municipal**

**Secretaria Municipal de Governo**

**Procurador Geral do Município**  
Fabricio Gaspar Rodrigues

**Secretaria Municipal de Comunicação Social**  
Aroldo Candido de Brito

**Secretaria Municipal de Urbanismo**  
Fabiola Kelly Grillo

**Secretaria Municipal de Habitação**  
Jonas dos Santos

**Secretaria Municipal de Controle Interno**  
Ademar Hiunes Borges Junior

**Secretaria Municipal de Administração**  
Francisco Costa Klayn

**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Carlos Soutinho de Mello

**Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos**  
Raimundo Luis de Oliveira

**Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil**  
Valber Rodrigues Januário

**Secretaria Municipal de Agricultura**  
Aldo de Souza Gomes

**Secretaria Municipal de Educação**  
Iracema Medeiros da Costa Silva

**Secretaria Municipal de Saúde**  
Celia Serrano da Silva

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**  
Simone Sangelis Donato de Oliveira

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**  
Janyr Fernandes de Menezes

**Secretaria Municipal de Segurança Pública**  
Dhiego Berg Araujo de Almeida

**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**  
Jorge Luis Silva de Oliveira

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal**  
Ricardo Matos Torres

**Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda**  
Oberto Pereira da Silva

**Secretaria Municipal de Eventos**  
Eugenio Oliveira de Araujo

**Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia**

**Secretaria Municipal de Defesa dos Direitos da Terceira Idade**  
Ademir Martins da Silva

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**  
Paulo Cesar Teixeira da Silva

**Secretaria Municipal da Mulher**  
Beatriz Fant Alves Pessanha

**Secretaria Municipal de Energia Renovável**  
Andre Leonardo Muri dos Santos

**AUTARQUIAS**

**IPMDC – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias**  
Presidente: Ana Carolina Freire Klotjda

**FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias**  
Presidente:

**CAXIAS SERV – Empresa Municipal Prestadora de Serviços Gerais**  
Presidente: Warlisson Fernandes Siqueira da Silva

**CONSELHO DE CONTRIBUINTE**  
Presidente: João Carlos Grilo Carlette

## PODER LEGISLATIVO

**Presidente**  
Celso Luis Pereira do Nascimento

**1º Vice-Presidente**  
Delza Oliveira Sant'Anna de Almeida

**2º Vice-Presidente**  
Divair Alves de Oliveira Junior

**1º Secretário**  
Claudio de Oliveira Thomaz

**2º Secretário**  
Clóvis Mororó Magalhães

**Diretor Geral**  
Julia Graziela Uchoa dos Santos

## PODER JUDICIÁRIO

**Diretora do Fórum**  
Dr. Maxwell Rodrigues da Silva

**Varas Criminais**

**1ª Vara:** Dr. André Luiz Duarte Coelho  
**2ª Vara:** Dr. Alexandre Guimaraes Gaviao Pinto  
**3ª Vara:** Dra. Raphaela de Almeida Silva  
**4ª Vara:** Dra. Anna Christina da Silveira Fernandes

**Varas Cíveis**

**1ª Vara:** Dr. Belmiro Fontoura Ferreira Goncalves  
**2ª Vara:** Dra. Isabel Teresa Pinto Coelho Diniz  
**3ª Vara:** Dra. Juliana Lamar Pereira Simão  
**4ª Vara:** Dr. Paulo José Cabana  
**5ª Vara:** Dra. Maria Daniella Binato de Castro  
**6ª Vara:** Dr. Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos  
**7ª Vara:** Dr. Vinicius Marcondes de Araujo

**Varas de Família**

**1ª Vara:** Dr. Rodrigo José Meano Brito  
**2ª Vara:** Dra. Andrea Barroso Silva  
**3ª Vara:** Dra. Catarina Cinelli Vocos Camargo  
**4ª Vara:** Vago  
**5ª Vara:** Dra. Vera Maria Andrade Lage

**Vara da Infância, da Juventude e do Idoso**  
Dra. Juliana Kalichsztein

**Juizado da Violência, Doméstica e Familiar Contra a Mulher**  
Dr. Antonio Alves Cardoso Junior

**Primeiro Juizado Especial Cível:**  
Dr. Valmar Gama de Amorim

**Segundo Juizado Especial Cível:**  
Dra. Simone de Freitas Marreiros

**Terceiro Juizado Especial Cível:**  
Dr. Luiz Alfredo Carvalho Junior

**Primeiro Juizado Especial Criminal:**  
Dr. Maxwell Rodrigues da Silva

## SUMÁRIO

- **PODER EXECUTIVO:**
- Atos do Secretário Municipal de Governo
- Atos do Secretário Municipal de Urbanismo
- Atos do Secretário Municipal de Administração
- Atos do Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil
- Atos do Secretário Municipal de Educação
- Atos do Secretário Municipal de Saúde
- Atos do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
- Atos do Secretário Municipal de Segurança Pública
- **FUNDEC**
- Atos do Presidente



As matérias para publicação neste Boletim poderão ser enviadas para o [e-mail: pmdcboletimoficial@gmail.com](mailto:pmdcboletimoficial@gmail.com), conforme dispõe o Decreto Municipal nº 6.925, de 10 de janeiro de 2018 ([Boletim 6494 10 de janeiro 2018](#)). Somente os servidores credenciados junto à Secretaria de Governo/Divisão de Boletins poderão fazer a remessa eletrônica para publicação.

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 081/SMG-DPE/2024

No uso de suas atribuições legais  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo discriminado, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

Nº PROCESSO	003/001465/2024
TIPO DE CONTRATO	EMPENHO Nº 3093/2024
CPF/CNPJ	13.891.611/0001-19
CONTRATADO	CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
OBJETO DO CONTRATO	Seminário Estadual de Compras Públicas Municipal
VALORES	R\$ 53.700,00
DATA ASSINATURA	04/07/2024
INÍCIO DA EXECUÇÃO	31/07/2024
TÉRMINO DA EXECUÇÃO	02/08/2024
ATO DE ORIGEM	Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74 da lei 14.133/2021.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
MAYKE UALFEL MACHADO LIMA	39.440-8	135.932.887-45	GERENTE FISCAL.
BERNADO FERNANDES BAZILIO GOMES	39.496-3	095.624.337-14	FISCAL
LARISSA CAROLINE INACIO PEREIRA GARCIA	37.386-9	127.040.037-18	FISCAL
HELOISA HELENA N. DE OLIVEIRA NEVES	37.424-5	012.026.637-70	FISCAL
MARIA LUIZA COUTO DA COSTA	39.845-4	168.989.187-45	SUPLENTE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 23 de agosto de 2024.

  
DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS  
SUPERINTENDENTE DE COMPRAS  
Matrícula: 41.909-6

### CPL – Comissão Permanente de Licitação

#### AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 049/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/001087/2023

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para: (i) Fornecimento de software de sistema de gestão pública da saúde agregando: atenção primária, policlínica, programas de saúde, rede hospitalar e de emergência, incluindo saúde mental, para atender as necessidades da secretaria de saúde com cessão de direito de uso de software, serviço SaaS, que auxilie na efetivação dos serviços oferecidos pelas unidades de saúde, incluindo os serviços para integração com os sistemas existentes, treinamento, capacitação, customização do prontuário eletrônico; implantação de software de saúde pública; integração com o software de gestão pública; integração com o sistema mobile da atenção básica; envio de sms; (ii) Informatização de parte da rede de atenção básica, incluindo a ampliação da capacidade de comunicação da secretaria com os pacientes, através de soluções integradas de software e hardware, com implantação de automação das atividades do agente comunitário de saúde; (iii) Implementação de sistemas de informação de regulação de serviços de saúde, administração de farmácia, gerenciamento e informações, incluindo as licenças de uso dos referidos sistemas e os serviços de implantação, treinamento, manutenção do ambiente de produção, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

**MOTIVO:** SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 063475/2024-PLENV, PROFERIDO NOS AUTOS DO PROCESSO TCE-RJ Nº 244057-7/2023.

**RETIRADA DO EDITAL:** Setor de Licitações – End.: Alameda Esmeralda, 206, CEP: 25.215-260 – Jardim Primavera – D. Caxias/RJ, mediante apresentação de pen drive, ou através do Portal da Transparência: <http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/> ou Portal de Compras Governamentais: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**INFORMAÇÕES:** [equipepregao.segov@duquedecaxias.rj.gov.br](mailto:equipepregao.segov@duquedecaxias.rj.gov.br)

  
DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS  
Pregoeiro Municipal

## ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

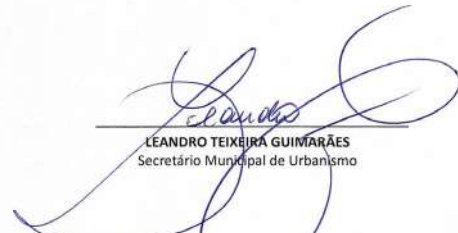
#### EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO E OBRIGAÇÕES

**ESPÉCIE:** Termo de Compromisso e Obrigações nº 000040/SMU - URB-DJ/2024, conforme o Processo Administrativo nº 007/003710/2023.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO e, do outro lado BRUNO CARVALHO DA PONTE, inscrita no CPF sob o 141.513.897-41.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo é de LEGALIZAÇÃO DA MODIFICAÇÃO DE PROJETO APROVADO COM ACRESCIMO DE ÁREA DE 9,49m² DE GALPÃO COMERCIAL COM ÁREA TOTAL DE 367,40m² "ASSINARA TERMO DE AFASTAMENTO FRONTAL". Imóvel situado no endereço: Rua Topázio, Lotes 22 da quadra 18 nº 90 Loteamento: Vila Sarapuí – Gramacho, Lote 22 da Quadra 18 Bairro: Gramacho, 1º Distrito - Duque de Caxias/RJ; **Uso:** Comercial. O presente projeto não atende aos Parâmetros Urbanísticos, no que tange ao afastamento frontal - conforme projeto, ficha de análise a folha 55, numeração a folha 56 e legislação em vigor. **ITENS INFRINGIDOS:** Afastamento executado 0,0m devido 3,0m; Área infringida = 20,70m². De acordo com exposto pela Secretaria Municipal de Urbanismo às fls. 57 do Processo 007/003710/2023.

**DATA DE ASSINATURA:** Duque de Caxias, 29 de janeiro de 2024.

  
LEANDRO TEIXEIRA GUIMARÃES  
Secretário Municipal de Urbanismo

#### EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO E OBRIGAÇÕES

**ESPÉCIE:** Termo de Compromisso e Obrigações nº 0000123/SMPHU - URB-DJ/2021, conforme o Processo Administrativo nº 007/001750/2021.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO e, do outro lado, ZENI CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 30.807.446/0001-93.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo é o pedido de licença especial para término de prédio residencial com área total construída de 1.429,35m², sendo: Apart. 101, 103, 201, 203, 301 e 303 c/ 82,06m² área privativa e 33,92m² área comum, Apart. 102,202 e 302 c/ 88,30m² área privativa e 33,92m², Apart. 401 com 154,69m² área privativa e 33,92m² comum e Apart. 402 com 144,28m² privativa e 33,92m² comum. Assinará termo de compromisso de recuo progressivo. Imóvel situado na Rua Paraná, Lote 384, Loteamento Parque Paulicéia, Bairro: Jardim 25 de Agosto, 1º Distrito – Duque de Caxias/RJ, tendo em vista que o presente projeto não atende aos Parâmetros Urbanísticos, no que tange ao recuo progressivo de 6,00m para eixo da Rua Paraná. Itens infringindo quanto ao zoneamento: recuo progressivo, decreto 860/74 artigos 55 e 56. Exigido: mín. 6,00m; Executado: 5,0m, conforme projeto e folha de numeração às fls. 47 e de acordo com o exposto pela Secretaria Municipal de Urbanismo às fls. 48 do Processo Administrativo nº 007/001750/2021.

**DATA DE ASSINATURA:** Duque de Caxias, 20 de Outubro de 2021.

  
LEANDRO TEIXEIRA GUIMARÃES  
Secretário Municipal de Urbanismo



**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO E OBRIGAÇÕES**

**ESPÉCIE:** Termo de Compromisso e Obrigações nº 000207/SMU - URB-DJ/2024, conforme o Processo Administrativo nº 007/001555/2024.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO e, do outro lado FERNANDO DA SILVA AMARAL, inscrito no CPF sob o 280.253.427-00 e LC ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA inscrito no CNPJ 18.585.499/0001-01.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo é de OBS 1: LEGALIZAÇÃO DAS MODIFICAÇÕES COM ACRÉSCIMO DE ÁREA EM EDIFICAÇÃO COMERCIAL, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 3.406,27M<sup>2</sup> (2.091,39M<sup>2</sup> JÁ LICENCIADO E 1.314,88M<sup>2</sup> A LEGALIZAR), SENDO Nº 1961 - LOJA COM 1.422,36M<sup>2</sup>, E Nº 1.975 - LOJA, SALA 101 E 201 COM 324,00M<sup>2</sup>, 540,91M<sup>2</sup> E 1.119,00M<sup>2</sup>, RESPECTIVAMENTE; OBS 2: ÁREA LICENCIADA PELO PROCESSO Nº 53859/16 NÃO LEVADA A TERMO POR NÃO TER TIDO HABITE-SE. Imóvel situado no endereço: AV. Gov. Leonel de Moura Brizola, nº 1.961 e 1.975, lote 19 Loteamento: Vila Amália Bairro: Centro, 1º Distrito - Duque de Caxias/RJ; **Uso:** Comercial. O presente projeto não atende aos Parâmetros Urbanísticos, no que tange ao Afastamento Frontal de 3,00m (decreto 4590/05) e recuo para vias arteriais de 34,50m (17,25m a partir do eixo da via) para o uso comercial, conforme projeto, ficha de análise a folha 88, e legislação em vigor. **ITENS INFRINGIDOS QUANTO AO RECUO PARA VIAS ARTERIAIS: 1.0 - Permitido: mínimo 34,50m (17,25m a partir do eixo da via); Executado: 9,00m a partir do eixo da via; Área infringida = 254,10m<sup>2</sup>; ITENS INFRINGIDOS QUANTO AO AFASTAMENTO FRONTAL: 2.0 - Permitido: mínimo 3,00m; Executado: 0,00m; Área infringida = 64,59m<sup>2</sup>; 3.0 - Área total infringida = 318,69m<sup>2</sup>. De acordo com exposto pela Secretaria Municipal de Urbanismo às fls. 92 do Processo 007/001555/2024.**

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 17 de junho de 2024.

  
FABIOLA KELLY GRILLO  
Secretária Municipal de Urbanismo

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO E OBRIGAÇÕES**

**ESPÉCIE:** Termo de Compromisso e Obrigações nº 000304/SMU - URB-DJ/2024, conforme o Processo Administrativo nº 007/002266/2024.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO e, do outro lado LUIZ CLAUDIO ARAUJO DA SILVA, inscrito no CPF sob o 122.920.817-84.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo é de LEGALIZAÇÃO DAS MODIFICAÇÕES DE PROJETO APROVADO PELO PROC. 16.438/85, COM ACRÉSCIMO DE ÁREA, DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 118,29M<sup>2</sup>, COM 02 PAVIMENTOS, REF. AO Nº 312 - CASA IV, JUNTO A FRAÇÃO IDEAL DE USO PRIVATIVO PROPORCIONAL A 101,50M<sup>2</sup> / 800,00M<sup>2</sup>. CONFORME PROJETO APRESENTADO. COM OS BENEFÍCIOS DO DECRETO 8.118/2022. MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO E OBRIGAÇÕES, DEVIDO A INFRAÇÃO NO RECUO E AFASTAMENTO FRONTAL DE UMA ÁREA DE 3,95M<sup>2</sup>. Imóvel situado no endereço: Rua Manoel Muniz Barreto (antiga Rua Lima Sucupira), nº 312 - Casa IV, lote 01 (remembrado) da quadra "M", Loteamento: Parque João Pessoa Bairro: Saracuruna, 2º Distrito - Duque de Caxias/RJ; **Uso:** Residencial Unifamiliar. O presente projeto não atende aos Parâmetros Urbanísticos, no que tange ao Recuo de 1,00 (Decreto 860/1974) e no Afastamento frontal de 3,00m (Decreto 8.118/2022) para o uso residencial, conforme projeto às fls. 30/33, ficha de análise a folha 42, numeração à fl. 44 e legislação em vigor. **ITEM INFRINGIDO QUANTO AO RECUO E AFASTAMENTO FRONTAL: 1.0 - Recuo exigido: mínimo 1,00m; Executado: 0,00m; 1.1 - Área infringida no Recuo: 1,55m<sup>2</sup>; 2.0 - Afastamento frontal exigido: mínimo 3,00m; Executado: 0,00m; 2.1 - Área infringida no Afastamento Frontal: 2,40m<sup>2</sup>; Área total infringida: 3,95m<sup>2</sup>. De acordo com exposto pela Secretaria Municipal de Urbanismo às fls. 45 do Processo 007/002266/2024.**

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 06 de agosto de 2024.

  
FABIOLA KELLY GRILLO  
Secretária Municipal de Urbanismo

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO E OBRIGAÇÕES**

**ESPÉCIE:** Termo de Compromisso e Obrigações nº 000266/SMU - URB-DJ/2024, conforme o Processo Administrativo nº 007/002000/2024.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO e, do outro lado HELOIZA FERREIRA DE DEUS, inscrita no CPF sob o 959.678.937-68.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo é de LEGALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE USO MISTO, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 282,25M<sup>2</sup>, SENDO CASA COM 248,63M<sup>2</sup>, E LOJA COM 33,62M<sup>2</sup>, PELOS BENEFÍCIOS DO DECRETO 8.118/2022. Imóvel situado no endereço: Av. Simbaiba (antiga Av. Circular Esquerda), nº 590, Lote 217-D da quadra 20, Loteamento: Chácaras Arcampo, Bairro: Chácaras Arcampo, 2º Distrito - Duque de Caxias/RJ; **Uso:** Misto. O presente projeto não atende aos Parâmetros Urbanísticos, no que tange ao Afastamento Frontal de 3,00m (Decreto 8.118/2022) para residências, conforme projeto, ficha de análise a folha 22 e legislação em vigor. **ITENS INFRINGIDOS QUANTO AO AFASTAMENTO FRONTAL: 1.0 Permitido: mínimo 3,00m; Executado 0,00m; Área total infringida = 8,40m<sup>2</sup>. De acordo com exposto pela Secretaria Municipal de Urbanismo às fls. 24 do Processo 007/002000/2024.**

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 17 de julho de 2024.

  
FABIOLA KELLY GRILLO  
Secretária Municipal de Urbanismo

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA N.º 740 /SMA/ 2024

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

**CONCEDER**, a contar de 01 de julho de 2024, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) MERICE DE AZEVEDO DINAU, matrícula n.º 00884-4, lotado(a) na SMS, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 01/10/2012 a 30/09/2017, conforme Processo n.º 008/003904/2019.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de Agosto de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 741 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de julho de 2024, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) ADRIANA FRUTUOZO FERNANDES, matrícula n.º 11399-8, lotado(a) na SMS, a Licença Especial de 09 (nove) meses por ter completado 15 (quinze) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 07/08/2001 a 14/08/2016, conforme Processo n.º 008/000887/2022.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de Agosto de 2024.

FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 743 /SMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 06 de maio de 2024, com base nos artigos 111 e 115 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) ANDREIA SANTIAGO VIEIRA, matrícula n.º 12869-4, lotado(a) na SME, um total de 03 (três) meses e 24 (vinte e quatro) dias de Licença Especial, sendo 24 (vinte e quatro) dias restante(s) da Portaria n.º 669/SMA/2019, que concedeu 09 (nove) meses de Licença Especial a contar de 01/08/2017 (período de 06/04/1999 a 08/04/2014), com interrupção em 04/04/2018, e 03 (três) meses referente(s) ao período de 09/04/2014 a 08/04/2019, conforme Processo n.º 008/002730/2019.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de Agosto de 2024.

FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 742 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 13 de maio de 2024, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) ANDREA LOPES DE SOUZA, matrícula n.º 04165-2, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 12 (doze) meses por ter completado 20 (vinte) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 03/03/1993 a 04/03/2015, conforme Processo n.º 008/003127/2021.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de Agosto de 2024.

FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 744 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 02 de maio de 2024, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) LUCIENE MARINS FLOR, matrícula n.º 03376-0, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 06 (seis) meses por ter completado 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 20/03/2008 a 22/03/2018, conforme Processo n.º 008/003486/2019.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de Agosto de 2024.

FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário



PORTARIA N.º 745 /SMA/ 2024

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

**CONCEDER**, a contar de 01 de dezembro de 2023, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) MOIZES MOURA LACERDA, matrícula n.º 00133-9, lotado(a) na SMASDH, a Licença Especial de 06 (seis) meses por ter completado 10 (vinte) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 08/04/1996 a 07/04/2006, conforme Processo n.º 68659/2012.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de Agosto de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 747 /SMA/ 2024

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

**CONCEDER**, a contar de 01 de maio de 2024, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) JOSE NUNES VIEIRA JUNIOR, matrícula n.º 14473-9, lotado(a) na SMS, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 09/07/2011 a 08/07/2016, conforme Processo n.º 008/003144/2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de Agosto de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 746 /SMA/ 2024

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

**CONCEDER**, a contar de 01 de julho de 2024, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) MOIZES MOURA LACERDA, matrícula n.º 00133-9, lotado(a) na SMASDH, a Licença Especial de 06 (seis) meses por ter completado 10 (vinte) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 08/04/2006 a 07/04/2016, conforme Processo n.º 68659/2012.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de Agosto de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 748 /SMA/ 2024

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

**CONCEDER**, a contar de 06 de maio de 2024, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) ANDREA MACHADO GONÇALVES, matrícula n.º 27416-8, lotado(a) na SMS, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 03/08/2011 a 02/08/2016, conforme Processo n.º 56706/2016.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de Agosto de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 449 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de junho de 2024, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) SERGIO GOTTGROY DE ARAUJO, matrícula n.º 16411-7, lotado(a) na SMS, a Licença Especial de 06 (seis) meses por ter completado 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 22/07/2008 a 21/07/2018, conforme Processo n.º 008/004114/2022.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de Agosto de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 481 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 24 de maio de 2024, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) LUCIA ANTONIA DE SOUZA, matrícula n.º 12329-2, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 12 (doze) meses por ter completado 20 (vinte) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 27/01/1998 a 01/02/2018, conforme Processo n.º 008/001468/2022.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de Agosto de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 480 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de maio de 2024, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) ADRIANA BENEVIDES MACHADO PANZA, matrícula n.º 16100-0, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 06 (seis) meses por ter completado 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 25/03/2008 a 01/04/2018, conforme Processo n.º 008/002359/2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de Agosto de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 482 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 02 de maio de 2024, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) ROSENILDA SANTOS DA SILVA, matrícula n.º 10115-3, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 12 (doze) meses por ter completado 20 (vinte) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 05/04/1999 a 10/04/2019, conforme Processo n.º 008/001991/2022.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de Agosto de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário



PORTARIA N.º 783 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 02 de maio de 2024, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) MARIA FILOMENA DOS SANTOS MARTA, matrícula n.º 12771-7, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 09 (nove) meses por ter completado 15 (quinze) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 04/03/2004 a 06/03/2019, conforme Processo n.º 008/002958/2019.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de Agosto de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 785 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de julho de 2024, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) LUIZ CARLOS DE SOUZA E SILVA, matrícula n.º 11792-0, lotado(a) na SMS a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 07/04/2012 a 06/04/2017, conforme Processo n.º 008/003737/2019.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de Agosto de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 784 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de julho de 2024, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) IVOMARCOS FREITAS DA MOTA, matrícula n.º 11436-8, lotado(a) na SMS, a Licença Especial de 12 (doze) meses por ter completado 20 (vinte) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 22/07/1996 a 28/07/2016, conforme Processo n.º 066944/2014.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de Agosto de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

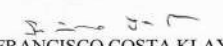
PORTARIA N.º 786 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 03 de maio de 2024, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) ANA LUCIA BRAGA CAETANO, matrícula n.º 14916-7, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 06 (seis) meses por ter completado 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 25/04/2007 a 26/04/2017, conforme Processo n.º 008/001521/2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de Agosto de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 787 /SMA/ 2024

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

**CONCEDER**, a contar de 05 de maio de 2024, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) DEBORA BORGES LIMA, matrícula n.º 16358-9, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 09 (nove) meses por ter completado 15 (quinze) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 23/06/2003 a 20/07/2018, conforme Processo n.º 55524/2009.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de Agosto de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário


PORTARIA N.º 789 /SMA/ 2024

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

**CONCEDER**, a contar de 01 de fevereiro de 2024, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) MARLI SEVERINA SILVA DE LIMA, matrícula n.º 16060-4, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 09 (nove) meses por ter completado 15 (quinze) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 24/03/2003 a 28/03/2018, conforme Processo n.º 008/004159/2022.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de Agosto de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 788 /SMA/ 2024

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

**CONCEDER**, a contar de 01 de junho de 2024, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) MARCIA MOURA FRANCO, matrícula n.º 10433-7, lotado(a) na SMS, a Licença Especial de 06 (seis) meses por ter completado 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 17/10/2004 a 06/11/2014, conforme Processo n.º 63495/2012.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de Agosto de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 790 /SMA/ 2024

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

**CONCEDER**, a contar de 01 de fevereiro de 2024, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) LEDINALVA COLAÇO DA SILVA, matrícula n.º 10618-9, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 09 (nove) meses por ter completado 15 (quinze) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 03/02/2000 a 02/02/2015, conforme Processo n.º 008/000912/2018.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de Agosto de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário





PORTARIA N.º 491 /SMA/ 2024

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, nos termos  
do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

**CONCEDER**, a contar de 01 de novembro de 2023, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) RITA DE CASSIA DE SOUZA SILVA, matrícula n.º 07987-9, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 06 (seis) meses por ter completado 10 (vinte) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 19/02/2006 a 18/02/2016, conforme Processo n.º 010/003533/2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de Agosto de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 493 /SMA/ 2024

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, nos termos  
do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

**CONCEDER**, a contar de 02 de maio de 2024, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) CRISTIANE JOSÉ DA SILVA RIBEIRO, matrícula n.º 04832-5, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 06 (seis) meses por ter completado 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 08/04/2008 a 10/04/2018, conforme Processo n.º 008/001587/2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de Agosto de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 492 /SMA/ 2024

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, nos termos  
do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

**CONCEDER**, a contar de 13 de maio de 2024, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) ANDREA LOPES DE SOUZA, matrícula n.º 14049-6, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 09 (nove) meses por ter completado 15 (quinze) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 31/01/2001 a 05/02/2016, conforme Processo n.º 008/004009/2022.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de Agosto de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 494 /SMA/ 2024

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, nos termos  
do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

**CONCEDER**, a contar de 16 de maio de 2024, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) ANA LUCIA SOUTO DOS SANTOS, matrícula n.º 11652-4, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 09 (nove) meses por ter completado 15 (quinze) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 12/03/2002 a 16/03/2017, conforme Processo n.º 008/003343/2019.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de Agosto de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 495 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 19 de fevereiro de 2024, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) JOSINEIDE SEVERINA DA SILVA, matrícula n.º 16623-2, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 10/03/2004 a 09/03/2009, conforme Processo n.º 63935/2011.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de Agosto de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 497 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 02 de maio de 2024, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) CRISTIANE SEIXAS DA SILVA ABREU, matrícula n.º 09180-3, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 12 (doze) meses por ter completado 20 (vinte) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 19/02/1997 a 18/02/2017, conforme Processo n.º 5711/2012.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de Agosto de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 496 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 18 de maio de 2024, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) JOSINEIDE SEVERINA DA SILVA, matrícula n.º 16623-2, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 06 (seis) meses por ter completado 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 10/03/2009 a 16/03/2019, conforme Processo n.º 63935/2011.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de Agosto de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 498 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de março de 2024, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) JUREMA NASCIMENTO DA SILVEIRA, matrícula n.º 16983-2, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 09 (nove) meses por ter completado 15 (quinze) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 12/03/2004 a 08/04/2019, conforme Processo n.º 010/001951/2021.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de Agosto de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário



PORTARIA N.º 799 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de março de 2024, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) SONIA MARIA MENDES BEZERRA, matrícula n.º 10682-8, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 12 (doze) meses por ter completado 20 (vinte) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 25/01/1995 a 24/01/2015, conforme Processo n.º 29251/2013.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de Agosto de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 801 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 30 de maio de 2023, por 36 (trinta e seis) meses, com base no artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias, ao(a) servidor(a) VANESSA NUNES PEREIRA DA SILVA, matrícula n.º 33852-4, lotado(a) na SME, a Redução de 50% (cinquenta por cento) da Carga Horária de Trabalho, conforme Processo n.º 008/000982/2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de Agosto de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 800 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 13 de maio de 2024, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) PRISCILA CARDOSO MORAES DE SOUZA, matrícula n.º 20710-3, lotado(a) na SME, a Licença Especial de 03 (três) meses por ter completado 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, referente(s) ao(s) período(s) 02/02/2007 a 01/02/2012, conforme Processo n.º 008/002651/2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de Agosto de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário


PORTARIA N.º 802 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de julho de 2023, por 36 (trinta e seis) meses, com base no artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias, ao(a) servidor(a) VALMIR JHONATTA ALMEIDA BARBOSA, matrícula n.º 345130, lotado(a) na SME, a Redução de 50% (cinquenta por cento) da Carga Horária de Trabalho, conforme Processo n.º 008/001358/2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de Agosto de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 803 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

PRORROGAR, a contar de 03 de maio de 2023, por 12 (doze) meses, com base no artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias, ao(a) servidor(a) CRISTIANE COSTA DA SILVA, matrícula n.º 04186-0, lotado(a) na SME, a Redução de 50% (cinquenta por cento) da Carga Horária de Trabalho, conforme Processo n.º 008/000646/2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de Agosto de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 805 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 21 de março de 2023, por 36 (trinta e seis) meses, com base no artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias, ao(a) servidor(a) VERÔNICA DE ANDRADE MARTINS DE ALMEIDA, matrícula n.º 08007-4, lotado(a) na SMS, a Redução de 50% (cinquenta por cento) da Carga Horária de Trabalho, conforme Processo n.º 008/000153/2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de Agosto de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 809 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 28 de agosto de 2023, por 36 (trinta e seis) meses, com base no artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias, ao(a) servidor(a) ARIANA SEBASTIANI PINTO, matrícula n.º 33942-3, lotado(a) na SME, a Redução de 50% (cinquenta por cento) da Carga Horária de Trabalho, conforme Processo n.º 008/001093/2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de Agosto de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 806 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 19 de junho de 2023, com base no artigo 6.º, inciso II da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) ERICA CRUZEIRO MOREIRA, matrícula n.º 23090-4, lotado(a) na SMS, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) de Mestrado sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 008/000737/2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de Agosto de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário



PORTARIA N.º 804 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA  
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de  
23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de 24 de março de 2017 a 18 de junho de 2023., com base no artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 1.506/2000, ao(a) servidor(a) ERICA CRUZEIRO MOREIRA, matrícula n.º 23090-4, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo n.º 52558/2017.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 22 de Agosto de 2024.

FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

Número do Processo Administrativo	008/001568/2024
Modalidade da Licitação	Chamamento Público nº 001/SMA/2024
Tipo de Licitação	-
Espécie do Contrato	Termo de Credenciamento
Data de assinatura	22/08/2024
Prazo	12 (doze) meses
Valor global	-
Número, data e valor do Empenho	-
Dados secundários	O objeto do presente Termo é o Credenciamento da MONETARIE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A, para a prestação de serviços de Empréstimo Consignado, Cartão de Crédito, Cartão de Benefício Compra e Cartão de Benefício Saque, aos servidores do MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, oriundo do Chamamento Público nº 001/SMA/2024, conforme o constante no Processo Administrativo nº 008/001568/2024.

## ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO UASG 985833 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS - RJ CONCORRÊNCIA 90021/2024

Às 11:33 horas do dia 13 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VALBER RODRIGUES JANUÁRIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 013/000490/2024, Concorrência nº 90021/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Projeto para Implantação de Creche padrão FNDE adaptado no Bairro Santo Antônio, em Duque de Caxias-RJ, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Memorial Descritivo e Projeto Básico, assim como neste Edital e seus Anexos.		
Entrega de propostas:	De 05/07/2024 às 09:00 até 22/07/2024 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 22/07/2024 às 10:00 (horário de Brasília)		

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/07/2024 às 10:00:14	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/07/2024 às 10:02:35	Bom dia, srs. Licitantes! Em nome da Prefeitura de Duque de Caxias, agradeço a participação de todos. Desejamos uma boa licitação, deem seus melhores lances.
Sistema	22/07/2024 às 10:32:40	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/07/2024 às 13:13:14	Srs. Licitantes, informo que a sessão será suspensa para análise dos documentos apresentados. Retornaremos hoje, às 15:30hs.
Sistema	22/07/2024 às 15:30:02	Boa tarde, srs! Neste momento, retornamos com a sessão do presente certame.
Sistema	22/07/2024 às 16:58:11	Srs. Licitantes, informo que logo após o encerramento da solicitação do anexo, a sessão será suspensa. Retornaremos amanhã, dia 23 de julho de 2024, às 10 horas.
Sistema	23/07/2024 às 10:00:50	Bom dia, srs. Licitantes! Informo que a sessão está aberta.
Sistema	23/07/2024 às 10:07:31	Srs. Licitantes, informo que a sessão será suspensa para análise dos documentos de habilitação apresentados. Retornaremos na sessão ainda hoje, às 14:30 horas.
Sistema	23/07/2024 às 14:31:34	Boa tarde, srs! Neste momento, informo que a sessão está aberta.
Sistema	23/07/2024 às 16:23:08	Srs. Licitantes, informo que a sessão será suspensa para análise dos documentos anexados. Retornaremos amanhã, dia 24 de julho de 2024, às 10:30 horas.
Sistema	24/07/2024 às 10:35:13	Bom dia, srs! Informo que a sessão está aberta.

#### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
05/07/2024 às 10:56:13	Usuário 145.314.157401 - DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS vinculado como responsável/operador da

UASG 985833

CONCORRÊNCIA 90021/2024

Data/Hora	Descrição
05/07/2024 às 10:56:13	compra. Observações: Agente de Contratação.
22/07/2024 às 10:00:14	Abertura da sessão pública
22/07/2024 às 10:32:39	Início da etapa de julgamento de propostas

#### EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

##### ESPÉCIE

Termo de Credenciamento nº 36-018/2024, oriundo do Chamamento Público nº 001/SMA/2024, conforme Processo Administrativo nº 008/001568/2024.

##### PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado, MONETARIE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A, inscrito no CNPJ sob o nº 46.026.562/0001-05, neste ato representado, por procuração, pelo Sr. RENATO DE OLIVEIRA BAYER, inscrito no CPF sob o nº 451.594.750-87, e pelo Sr. FÁBIO DA SILVEIRA OLSON, inscrito no CPF sob o nº 810.474.910-04.

##### OBJETO

O objeto do presente Termo é o Credenciamento da MONETARIE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A, para a prestação de serviços de Empréstimo Consignado, Cartão de Crédito, Cartão de Benefício Compra e Cartão de Benefício Saque, aos servidores do MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, oriundo do Chamamento Público nº 001/SMA/2024, conforme o constante no Processo Administrativo nº 008/001568/2024.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 22 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário Municipal de Administração



UASG 985833

CONCORRÊNCIA 90021/2024

Item 1 - Obras Cíveis Públicas ( Construção )

Projeto para Implantação de Creche padrão FNDE adaptado no Bairro Santo Antônio, em Duque de Caxias-RJ, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Memorial Descritivo e Projeto Básico, assim como neste Edital e seus Anexos.

Quantidade: 1 Valor estimado: R\$ 9.679.186,7400
Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Table with columns: Fornecedor, Valor ofertado, Situação. Lists various companies and their bids for the construction project.

UASG 985833

CONCORRÊNCIA 90021/2024

Table with columns: Fornecedor, Valor ofertado, Situação. Continuation of the bid list for Item 1.

Lances do Item 1

Table with columns: Data/hora, Participante, Lance. Shows the sequence of bids and their values over time.

UASG 985833

CONCORRÊNCIA 90021/2024

Table with columns: Data/hora, Participante, Lance. Detailed list of bids and their corresponding values.

Mensagens do chat do Item 1

Table with columns: Responsável, Data/Hora, Mensagem. Log of chat messages regarding the bidding process.

UASG 985833

CONCORRÊNCIA 90021/2024

Table with columns: Responsável, Data/Hora, Mensagem. Continuation of the chat message log.

Eventos do Item 1

Table with columns: Data/Hora, Descrição. Log of key events during the bidding process.



UASG 985833

01/21/000 44901/2024 1248  
CONCORRÊNCIA 90021/2024

Artigo 5º - São atribuições dos Conselhos Escolares:

Data/Hora	Descrição
22/07/2024 12:34:55	Fornecedor TORSOR CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA, CNPJ 26.463.263/0001-20 finalizou o envio de anexo.
22/07/2024 15:31:16	Fornecedor TORSOR CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA, CNPJ 26.463.263/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/07/2024 17:32:00. Motivo: Sr. Licitante, informe que será convocado o anexo para envio dos documentos de habilitação conforme solicitado no Edital.
22/07/2024 17:06:43	Fornecedor TORSOR CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA, CNPJ 26.463.263/0001-20 finalizou o envio de anexo.
23/07/2024 15:01:44	Fornecedor AGABO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 04.874.449/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/07/2024 17:02:00. Motivo: Sr. Licitante, será convocado o anexo para envio da proposta reajustada e seus anexos de acordo com o solicitado no Edital.
23/07/2024 15:21:47	Fornecedor AGABO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 04.874.449/0001-30 finalizou o envio de anexo.
29/07/2024 17:02:27	Fornecedor TORSOR CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA, CNPJ 26.463.263/0001-20 registra recurso.
01/08/2024 15:47:01	Fornecedor AGABO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 04.874.449/0001-30 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 26.463.263/0001-20.
06/08/2024 11:19:57	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
13/08/2024 11:33:01	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
13/08/2024 11:33:22	Fornecedor AGABO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 04.874.449/0001-30 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 8.523.390,4000.
13/08/2024 11:33:22	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema

Sessão 1

Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 10:54:47
Intenção de recurso na habilitação:	24/07/2024 11:07:52
Recurso:	29/07/2024 23:59:59
Contrarrazão:	01/08/2024 23:59:59

Recursos realizados:

52.521.238/0001-66 - 52.521.238 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA	
Intenção de recurso no julgamento:	24/07/2024 10:50:08
Intenção de recurso na habilitação:	24/07/2024 11:01:22
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

26.463.263/0001-20 - TORSOR CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS	
Intenção de recurso na habilitação:	23/07/2024 14:49:24
Recurso:	(Cadastrado)
Contrarrazões:	29/07/2024 17:02:27
04.874.449/0001-30 - AGABO COMERCIO E SERVICOS	(Cadastrado)
	01/08/2024 15:47:01

Decisão do agente de contratação: (Não procede) 06/08/2024 11:19:57

UASG 985833

01/21/000 44901/2024 1248  
CONCORRÊNCIA 90021/2024

Revisão da autoridade competente: (Mantida decisão não procede) 13/08/2024 11:33:01

## ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### Resolução nº 01, de 16 de agosto de 2024.

**Reformula as diretrizes que norteiam as ações dos Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino de Duque de Caxias**

A Secretária Municipal de Educação de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais e dando cumprimento ao que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei Federal nº 14.644, de 02 de agosto de 2023 e a Lei Municipal nº 2.864, de 01 de novembro de 2017.

#### RESOLVE:

#### DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E INSTÂNCIAS

**Artigo 1º** - Os Conselhos Escolares, entendidos como parte integrante do processo de gestão democrática, serão implementados de modo coletivo e terão caráter de elaboração, deliberação, execução, acompanhamento e avaliação do planejamento e funcionamento das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Duque de Caxias, como base na legislação em vigor e de acordo com as diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Os Conselhos Escolares serão constituídos por representação dos segmentos da Comunidade Escolar (estudantes, professores, funcionários, pais/responsáveis e membros da comunidade local) eleitos por seus pares, em um processo democrático na Unidade Escolar.

**Artigo 3º** - Os Conselhos Escolares são as Unidades Executoras das Unidades Escolares.

**Artigo 4º** - O Conselho Escolar, sendo uma Unidade Executora (UEEx), é uma Sociedade Civil, com personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

- Participar da elaboração e/ou revisão do Projeto-Político-Pedagógico (PPP) da Unidade Escolar, tomando como diretriz a política educacional da Secretaria Municipal de Educação e as orientações por ela emanadas, definindo as metas a serem atingidas e as prioridades da Unidade Escolar, que passa a ser sujeito de sua organização e de sua prática pedagógica;
- Acompanhar a execução do Projeto-Político-Pedagógico (PPP) da Unidade Escolar, avaliando o seu desempenho e propondo alternativas de solução aos problemas detectados;
- Executar a programação anual e o plano de aplicação de recursos do Conselho Escolar;
- Executar a aplicação e movimentação dos recursos do Conselho Escolar;
- Acompanhar e fortalecer as iniciativas de gestão democrática no espaço escolar, em especial, a escolha democrática dos Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Duque de Caxias;
- Analisar e aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela Direção da escola, sobre a programação e aplicação de recursos financeiros, promovendo alterações, se necessário;
- Elaborar relatório das atividades do Conselho Escolar, a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado.
- Promover relações pedagógicas que favoreçam o respeito ao saber dos estudantes e valorizem a cultura da comunidade local;
- Tornar efetiva a participação dos pais no processo educativo, incentivando-os à participação para maior envolvimento na vida escolar de seus filhos;
- Participar da elaboração do calendário de atividades, no que compete à Unidade Escolar, observando a legislação vigente;
- Participar ativamente das atividades da Unidade Escolar, bem como no que tange à aplicação de recursos financeiros e sua prestação de contas;
- Fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da Unidade Escolar;
- Garantir a transparência de execução das ações desenvolvidas na Unidade Escolar;
- Encaminhar ao Conselho Fiscal a Prestação de Contas para análise e Parecer, antes de submeter à apreciação na Reunião Geral.
- Propor acerca da organização e funcionamento da Unidade Escolar, de acordo com as diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal de Educação, quanto:

I - Ao atendimento e administração da demanda e à utilização do espaço físico, considerando a qualidade de ensino;

II - À ocupação do espaço físico para outras atividades, fixando critérios para o uso e preservação de suas instalações, levando em consideração a legislação em vigor;

III - Às propostas alternativas de solução de problemas de natureza administrativa e pedagógica, esgotados os esforços da equipe escolar em solucioná-los;

IV - À priorização da aplicação de verbas, de acordo com as normas fixadas pelo órgão cedente e/ou geradas pela própria Unidade Escolar, não podendo ser utilizada em concessão de empréstimos, complementação de vencimentos ou salários de servidores e outros, e em desacordo com projetos ou programas a que se destinam;

V - À avaliação e à aprovação da Prestação de Contas das verbas recebidas ou geradas pela Unidade Escolar;

p) Estabelecer condições para organização e planejamento do próprio Conselho Escolar:

I - Apresentar o Regimento Interno e Estatuto do Conselho Escolar na Reunião Geral do Conselho Escolar;

II - Planejar e executar o Calendário de suas atividades;

III - Convocar e definir a pauta das reuniões e manter o registro de todas as suas atividades;

IV - Providenciar quadro-mural para divulgação das atividades do Conselho, informações e Prestações de Contas.

**Artigo 6º** - São instâncias de deliberação e consulta dos Conselhos Escolares:

I - Reunião Geral (RG);

II - Conselho Fiscal (CF).

**Artigo 7º** - A Reunião Geral (RG) é a instância máxima de deliberação dos Conselhos Escolares, constituída pela representação de todos os segmentos da comunidade escolar, tendo como prerrogativa:

§1º - Aprovar todas as ações e comissões organizadas da eleição do Conselho Escolar.

§2º - Dar posse a todos os membros do Conselho Escolar.

§3º - Adequar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Escolar.

§4º - Realizar reuniões, por segmento, no caso de questões específicas.

§5º - Aprovar a Prestação de Contas da Unidade Escolar, assim como as do próprio Conselho Escolar.



§6º - Deliberar sobre a aplicação e movimentação dos recursos do Conselho Escolar.

**Artigo 8º** - As Reuniões Gerais, e por Segmento, do Conselho Escolar, poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e suas decisões deverão ser aprovadas por maioria simples dos Conselheiros presentes.

§1º - As Reuniões Ordinárias deverão realizar-se bimestralmente e serão convocadas pelo presidente, em conformidade ao Cronograma elaborado pelo Conselho Escolar.

§2º - As Reuniões Extraordinárias poderão ser convocadas pelo presidente do Conselho Escolar ou por 1/3 (um terço) dos seus membros, limitando-se sua pauta ao assunto que justificou sua convocação.

§3º - O responsável pela convocação das reuniões mencionadas no caput deste artigo deverá adotar as providências necessárias para divulgar sua realização, com antecedência mínima de uma semana, com a informação de data, horário e local.

§4º - As Reuniões Gerais, mencionadas no caput deste artigo, serão realizadas com a presença da maioria simples (50%, mais um).

§5º - Nas decisões alusivas às mudanças regimentais e aprovação de prestação de contas, deverão ter aprovação de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros presentes para serem validadas.

§6º - As Atas das reuniões deverão ser redigidas, e posteriormente digitadas, sem rasuras ou emendas, e encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, quando solicitadas.

§7º - As Atas devem ser registradas em livro próprio, com as páginas rubricadas pelo presidente e Conselheiros que participaram da referida reunião, sendo enumeradas tipograficamente e divulgadas à Comunidade Escolar.

§8º - As Atas de Eleição e Posse dos Conselheiros deverão ser posteriormente divulgadas à Comunidade Escolar e enviadas à Secretaria Municipal de Educação, para ciência e arquivamento.

**Artigo 9º** - A Reunião Geral (RG) aprecia o Planejamento Anual, o Plano de Aplicação de Recursos do FNDE e Balancetes.

### COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR

**Artigo 10** - O Conselho Escolar será composto pela seguinte estrutura: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro, Conselho Fiscal e demais membros.

#### I – Presidente:

- a) Convocar e presidir as Reuniões Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) Representar a entidade judicialmente e extrajudicialmente;
- c) Assinar, com a Tesouraria, as obrigações mercantis, cheques e outros documentos que importem em responsabilidades financeiras para a entidade e visar livros de escrituração;
- d) Encaminhar aos órgãos competentes a Prestação de Contas;
- e) Divulgar os extratos financeiros junto à comunidade escolar;
- f) Apresentar relatório bimestral dos trabalhos realizados;
- g) Elaborar a programação anual e o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros;
- h) Exercer as demais atribuições, decorrentes de outros dispositivos do Estatuto Escolar, e as que lhe venham a ser legalmente conferidas;
- i) Decidir os casos omissos.

#### II – Vice-Presidente:

- a) Substituir o presidente em seus impedimentos temporários ou eventuais;
- b) Assessorar o presidente, auxiliando-o na dinamização das atividades desenvolvidas pelo Conselho Escolar;
- c) Executar tarefas que lhe forem atribuídas pelo presidente.

#### III – Secretário Geral:

- a) Secretariar as Reuniões Gerais, lavrando as respectivas Atas;
- b) Elaborar a correspondência e a documentação: Atas, Cartas, Ofícios, Comunicados e Convocações;
- c) Apresentar as Atas em reuniões;
- d) Manter organizada a documentação recebida e expedida;
- e) Fornecer, ao presidente, os dados necessários à elaboração do Relatório Anual, correspondente às atividades do Conselho Escolar;
- f) Redigir as convocações das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho Escolar;
- g) Preparar quadro mural e afixar, em local de amplo acesso e circulação da Comunidade Escolar para divulgação da composição do Conselho, informações e a prestação de contas.

#### IV – Tesoureiro:

- a) Assumir a responsabilidade da movimentação financeira (entrada e saída de valores);
- b) Assinar, juntamente com o presidente os cheques, recibos, balancetes e balanços;
- c) Manter as prestações de contas da movimentação dos recursos recebidos em dia e sem rasuras;
- d) Manter em boa ordem todos os serviços da Tesouraria;
- e) Preparar e afixar, em local visível, o quadro com a composição dos membros, informes e prestação de contas do Conselho Escolar.

§ 1º - O Diretor da Unidade Escolar será sempre membro nato e presidente do Conselho Escolar.

§ 2º - A função de Secretário Geral deverá ser ocupada por um membro do Conselho Escolar do segmento professor.

§ 3º - Na função de Tesoureiro, o Conselheiro deverá cumprir o pré-requisito mínimo de 18 anos de idade e não ter restrições financeiras, que sejam impeditivas para movimentação de Contas Bancárias.

§ 4º - Em todas as Movimentações da Tesouraria deverão constar, obrigatoriamente, as assinaturas do presidente e do tesoureiro.

### Do Conselho Fiscal (CF)

**Artigo 11** - O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização do Conselho Escolar, e as suas decisões serão emanadas por maioria simples de seus membros.

**Artigo 12** - Compete ao Conselho Fiscal dos Conselhos Escolares:

- I – Fiscalizar as ações e movimentações financeiras do Conselho Escolar e da Unidade Escolar, entradas e saídas de aplicações de recursos, emitindo pareceres para posterior apreciação na Reunião Geral;
- II – Encaminhar à Reunião Geral, relatórios/pareceres sobre análise da prestação de contas, indicando aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação;
- III – Solicitar ao presidente do Conselho Escolar, sempre que se fizer necessário, esclarecimentos e documentos comprobatórios das receitas e despesas;
- IV – Apontar, na Reunião Geral, possíveis irregularidades, sugerindo ao Conselho Escolar as medidas cabíveis.

**Artigo 13** - O Conselho Fiscal (CF), em todas as Unidades Escolares, observará a seguinte composição:

- a) 03 (três) Conselheiros Fiscais Titulares;
- b) 03 (três) Conselheiros Fiscais Suplentes.

**Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal deverá ser constituído por representantes de segmentos distintos.

### REPRESENTAÇÃO DOS SEGMENTOS

**Artigo 14** - Os Conselhos Escolares observarão, em sua composição, a representação dos seguintes segmentos:

I – Creches, CAICS e Pré-Escolas: 07 (sete) membros titulares e 06 (seis) suplentes, a saber:

- a) 01 (um) Diretor;
- b) 02 (dois) pais/responsáveis como titulares e 02 (dois) suplentes;
- c) 02 (dois) professores ou especialistas como titulares e 02 (dois) suplentes;
- d) 01 (um) funcionário como titular e 01 (um) suplente;
- e) 01 (um) representante da comunidade local e 01 (um) suplente.

II – Escolas Municipais com até 300 (trezentos) estudantes: 09 (nove) membros titulares e 08 (oito) suplentes, a saber:

- a) 01 (um) Diretor;
- b) 02 (dois) pais/responsáveis como titulares e 02 (dois) suplentes;
- c) 02 (dois) professores ou especialistas como titulares e 02 (dois) suplentes;
- d) 02 (dois) funcionários como titular e 02 (dois) suplentes;
- e) 01 (um) estudante como titular e 01 (um) suplente;
- f) 01 (um) representante da comunidade local e 01 (um) suplente.





III – Escolas Municipais acima de 300 (trezentos) estudantes: 12 (doze) membros titulares e 11 (onze) suplentes, a saber:

- a) 01 (um) Diretor;
- b) 03 (três) pais/responsáveis como titulares e 03 (três) suplentes;
- c) 03 (três) professores ou especialistas como titulares e 03 (três) suplentes;
- d) 02 (dois) estudantes como titulares e 02 (dois) suplentes;
- e) 02 (dois) funcionários como titulares e 02 (dois) suplentes;
- f) 01 (um) representante da comunidade local e 01 (um) suplente.

#### DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS ESCOLARES

**Artigo 15** - São candidatos às funções de Conselheiros Escolares:

- a) Pais/responsáveis de estudantes matriculados na Unidade Escolar, independente do ano de escolaridade;
- b) Estudantes do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental, e de todas as Etapas da Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- c) Professores lotados na Unidade Escolar;
- d) Funcionários lotados na Unidade Escolar;
- e) Membros da comunidade local que apresentem afinidade com o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar.

**Parágrafo Único** - Nenhum candidato poderá concorrer, simultaneamente, em mais de uma Unidade Escolar.

**Artigo 16** - São eleitores na escolha dos Conselheiros Escolares:

- a) Pais/responsáveis de estudantes, matriculados na Unidade Escolar, independente do ano de escolaridade;
- b) Estudantes do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental, e de todas as Etapas da Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- c) Professores lotados na Unidade Escolar;
- d) Funcionários lotados na Unidade Escolar;
- e) Membros da comunidade local.

**Artigo 17** - O Edital do Processo Eleitoral deverá ser expedido por Portaria da SME-DC à época da eleição.

**Artigo 18** - Todos os membros do Conselho Escolar serão eleitos numa mesma data, determinada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Edital do Processo Eleitoral.

**Artigo 19** - A Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias, para auxiliar no processo eleitoral dos Conselhos Escolares, nomeará uma Comissão Eleitoral Geral (CEG), que terá a atribuição de acompanhar o processo eleitoral nas Unidades Escolares Municipais.

**Parágrafo Único** - A Secretaria Municipal de Educação, através da CEG, irá, sempre que se fizer necessário, enviar normativas complementares sobre o Processo Eleitoral.

**Artigo 20** - Serão formadas Comissões Eleitorais Locais (CELs) nas Unidades Escolares para organização e execução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares.

**Artigo 21** - O Conselho Escolar empossado deverá providenciar todas as questões legais de registro das Atas, e procedimentos burocráticos, para regularização, junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

#### DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

**Artigo 22** - O Ano Fiscal coincidirá com o ano civil e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 23** - A execução e as prestações de contas dos recursos recebidos, oriundos do FNDE, deverão ser elaboradas de acordo com as normas específicas e vigentes.

**Artigo 24** - O encaminhamento das prestações de contas do PDDE deverá ser realizado pelo Conselho Escolar (Unidade Executora) para Secretaria Municipal de Educação (Entidade Executora) mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente, com apresentação dos extratos das Contas Correntes e aplicações, até 31 de dezembro, sendo o dia 20 (vinte) de novembro a data limite para emissão de cheques.

**Artigo 25** - O presidente do Conselho Escolar deverá apresentar, anualmente, as Declarações de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica e de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF, DCTF Web, ECF, eSocial e demais tributos vigentes), ainda que de isenção ou negativa, nas formas e prazos estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal, disponível no sítio <http://www.receita.fazenda.gov.br>, assim como apresentar a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), em conformidade com o sítio <http://www.mte.gov.br>, devendo entregar cópia do recibo das declarações, acima citadas, à Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 26** - Todas as prestações de contas serão disponibilizadas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

#### DOS MANDATOS DOS CONSELHOS ESCOLARES

**Artigo 27** - O mandato dos membros do Conselho Escolar será de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Único** - O mandato poderá ser prorrogado por um prazo máximo de 01 (um) ano, por meio de ato infraregal expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 28** - A vacância de qualquer membro do Conselho Escolar deverá ser suprida pelo respectivo segmento, por meio de Processo Eleitoral.

**Parágrafo Único** - O membro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, no mesmo mandato, será destituído da função de Conselheiro.

**Artigo 29** - Os membros do Conselho Escolar não receberão qualquer tipo de remuneração e exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições e horários de trabalho.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 30** - O Conselho Escolar deverá revisar seu Estatuto, de acordo com esta Resolução e demais legislações pertinentes à temática.

**Artigo 31** - Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 32** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

*Amélia*  
Iracema Medeiros da Costa Silva  
Secretária Municipal de Educação

*Amélia*  
Prof. Iracema Medeiros da Costa Silva  
Secretária de Educação  
Matr. 39.732-5

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS

##### ESPÉCIE

Primeiro Termo Aditivo nº 06-037/2024, referente ao Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras nº 05-008/2023, assinado em 16/05/2023, oriundo da Concorrência nº 002/2023, do tipo Menor Preço Por Lote, com base na Lei Federal nº 8.666/1993, conforme o constante no Processo Administrativo nº 013/000659/2024.

##### PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, de outro lado, ÁGABO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.874.449/0001-30, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO DE ANDRADE FEITAL, inscrito no CPF sob o nº 074.799.497-82.

##### OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade ADITAR por 180 (cento e oitenta) dias corridos o Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras nº 05-008/2023, assinado em 16/05/2023, cujo objeto é o projeto de construção da Escola Municipal Pantanal, em área total de 2.633,40 m² (LOTE 2), localizada na Rua Vicente Guerreiro, Campos Elíseos – 2º Distrito de Duque de Caxias/RJ, conforme autorizo e demais documentos encartados aos autos do Processo Administrativo nº 013/000659/2024. O valor global desta Contratação é de R\$ 10.830.623,37 (dez milhões, oitocentos e trinta mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 16 de agosto de 2024.

*Amélia*  
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA  
Secretária Municipal de Educação



Número do Processo Administrativo	013/000659/2024
Modalidade da Licitação	Concorrência nº 002/2023
Tipo de Licitação	Menor Preço Por Lote
Espécie do Contrato	Termo Aditivo de Prestação de Serviços de Execução de Obras
Data de assinatura	16/08/2024
Prazo	180 (cento e oitenta) dias corridos
Valor global	R\$ 10.830.623,37 (dez milhões, oitocentos e trinta mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos).
Número, data e valor do Empenho	-
Dados secundários	O presente Termo Aditivo tem por finalidade ADITAR por 180 (cento e oitenta) dias corridos o Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras nº 05-008/2023, assinado em 16/05/2023, cujo objeto é o projeto de construção da Escola Municipal Pantanal, em área total de 2.633,40 m² (LOTE 2), localizada na Rua Vicente Guerreiro, Campos Elíseos – 2º Distrito de Duque de Caxias/RJ, conforme autorizo e demais documentos encartados aos autos do Processo Administrativo nº 013/000659/2024.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS****ESPÉCIE**

Segundo Termo Aditivo nº 06-045/2024 referente ao Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras nº 05-031/2022, e seu aditivo, oriundo da Concorrência nº 004/2022, do tipo Menor Preço por Lote, com base na Lei Federal nº 8.666/93, constante no Processo Administrativo nº 013/000075/2024.

**PARTES**


MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, de outro lado, MASTER COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.010.416/0001-06, neste ato representada por procuração, pelo Sr. GABRIEL MENEZES DANIEL, inscrito no CPF sob o nº 112.484.127-02.

**OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade ACRESCER em 24,68% e SUPRIMIR em 0,32% o Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras nº 05-031/2022, cujo objeto é a construção da Creche Municipal da Pedreira, em área total de 859,41 m², localizada na Rua Matriz e Barros, s/nº, Jardim 25 de Agosto – 1º Distrito, Duque de Caxias/RJ, conforme Autorizo, justificativa técnica e demais documentos acostados no Processo Administrativo nº 013/000075/2024. O valor global deste Aditivo é de R\$ 4.508.482,78 (quatro milhões, quinhentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos). A despesa parcial, decorrente deste Termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
3616	12/08/2024	R\$ 450.000,00	1001	12	365	0036	1064	4.4.90.51.00	1500

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 15 de agosto de 2024.

  
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA  
Secretária Municipal de Educação



Número do Processo Administrativo	013/000075/2024
Modalidade da Licitação	Concorrência nº 004/2022
Tipo de Licitação	Menor Preço Por Lote
Espécie do Contrato	Termo Aditivo de Prestação de Serviços de Execução de Obras
Data de assinatura	15/08/2024
Prazo	-
Valor global	R\$ 4.508.482,78 (quatro milhões, quinhentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos).
Número, data e valor do Empenho	Nota de empenho nº 3616, de 12/08/2024, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
Dados secundários	O presente Termo Aditivo tem por finalidade ACRESCER em 24,68% e SUPRIMIR em 0,32% o Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras nº 05-031/2022, e seu aditivo, cujo objeto é a construção da Creche Municipal da Pedreira, em área total de 859,41 m², localizada na Rua Matriz e Barros, s/nº, Jardim 25 de Agosto – 1º Distrito, Duque de Caxias/RJ, conforme Autorizo, justificativa técnica e demais documentos acostados no Processo Administrativo nº 013/000075/2024.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ESPÉCIE:** Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho n.º 213, oriundo do Edital n.º 001 de 01 de março de 2021, conforme Processo Administrativo nº 010/000965/2020.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e ERICA NASCIMENTO DE MARINS RAPOZO - CPF: 058.649.977-65.

**OBJETO:** Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário na Função de **PROFESSOR DOCENTE II**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**DATA DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 19 de agosto de 2024.

  
ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELLAS PEREIRA  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula nº 33949-0  


**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ESPÉCIE:** Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho n.º 1013, oriundo do Edital n.º 001 de 23 de agosto de 2022, conforme Processo Administrativo nº 010/001883/2022.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e VERONICA SALVIANO PAZ DA SILVA - CPF: 039.887.474-32.

**OBJETO:** Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário na Função de **INTÉRPRETE DE LIBRAS**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**DATA DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 19 de agosto de 2024.

  
ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELLAS PEREIRA  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula nº 33949-0  




**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ESPÉCIE:** Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho n.º 571, oriundo do Edital n.º 001 de 23 de agosto de 2022, conforme Processo Administrativo n.º 010/001883/2022.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e SABRINA LOIOLA LOPES, CPF nº 134.568.037-61.

**OBJETO:** Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário na Função de AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO II, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**DATA DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 19 de agosto de 2024.

  
ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matriculada nº 33949-0  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matriculada: 33949-0

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ESPÉCIE:** Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho n.º 88, oriundo do Edital n.º 001 de 23 de agosto de 2022, conforme Processo Administrativo n.º 010/001883/2022.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e LHORRANE DA FONSECA BRAGANÇA, CPF nº 193.516.647-67.

**OBJETO:** Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário na Função de AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO I, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**DATA DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 19 de agosto de 2024.

  
ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matriculada nº 33949-0  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matriculada: 33949-0

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ESPÉCIE:** Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho n.º 271, oriundo do Edital n.º 001 de 23 de agosto de 2022, conforme Processo Administrativo n.º 010/001883/2022.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e MONICA JOVENCIO, CPF nº 120.344.337-42.

**OBJETO:** Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário na Função de AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO I junto a Secretaria Municipal de Educação.

**DATA DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 19 de agosto de 2024.

  
ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matriculada nº 33949-0  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matriculada: 33949-0

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**ESPÉCIE:** Termo de Ajuste de Contas nº 027/2024, especificado no livro nº 001, conforme processo administrativo nº 010/002557/2024.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, representado pela Secretaria Municipal de Educação e a P.R. DE ARAUJO SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP.

**OBJETO:** Pagamento da importância de R\$ 52.550,22 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos.) nos termos do Decreto 6260/2013, reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor do credor supracitado, em razão da prestação de serviços de combate e controle de vetores, combinando processos de pulverização e injeção de inseticidas destinada as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, Sede da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos vinculados a esta Secretaria, no período de 01 a 30 de junho de 2024.

Duque de Caxias, 23 de agosto de 2024.

  
IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA  
Secretária Municipal de Educação  
Matriculada 39.732-6  
Prof. Iracema Medeiros da Costa Silva  
Secretaria de Educação  
Matric. 39.732-6

Processo Nº 010/003063/2024

Fls.

**AUTORIZO** a realização do Acordo de Cooperação Técnica junto a **P4 PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS**, visando o desenvolvimento do Projeto aprovado pelo Ministério da Cultura, denominado: "Encenando", com registro no PRONAC nº 211395, obedecendo aos preceitos e formalidades legais.

  
ARLENE CAVALINI DO NASCIMENTO  
Subsecretária Pedagógica  
Mat. 13.209-7  
Arlene Cavallini do Nascimento  
Subsecretária Pedagógica  
Mat.: 13209-7



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE P4 PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DUQUE DE CAXIAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO ENCENANDO.**

**DAS PARTES:**

P4 Produções Culturais e Artísticas, com sede na Rua Padre Bartolomeu Lourença de Gusmão, 142, inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.004/00014-70, doravante denominada **PROponente**, neste ato representada por seus procuradores, Daniel Casadó Soares, portador da carteira de identidade nº 32.055.281-0 e do CPF nº 226.507.558-22, residente e domiciliado na Cidade de Campinas-SP, e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.328/0008-27, representada neste ato através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada **PARCEIRA**, com sede na Rua Prefeito José Carlos Lacerda, nº 1.422, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias, Rio de Janeiro - CEP 25.071-120.

Ambas as partes em conjunto, resolvem firmar, de comum acordo, o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas:

**CONSIDERANDO:**

Que há interesse das **Proponente** em doar 01 curso de teatro com carga horária de 230 horas, continuando para o trabalho, imaginação, criatividade e hábito à cultura, atendendo até 20 alunos na turma, para uma Escola do Município de Duque de Caxias - RJ.

Firmam o presente instrumento, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente instrumento é o estabelecimento de parceria entre a **P4 PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** para o desenvolvimento do Projeto aprovado pelo **MINISTÉRIO DA CULTURA**, denominado: "Encenando", com registro PRONAC nº: 211395.

1.2 – O projeto é patrocinado através da Lei de Incentivo à Cultura através da Empresa NTS.

1.3 – O Projeto será realizado durante o Ano Letivo de 2025 e prevê, dentre outras, as seguintes atividades: 01 curso de teatro para até 20 alunos e 10 apresentações da peça teatral resultante do curso em outras escolas da cidade.

1.4 – O Projeto será realizado inicialmente nas dependências de uma Unidade da Rede Municipal de Ensino de Duque de Caxias, a ser confirmada pela Secretaria Municipal de Educação.

1.5 – A Proponente sugere neste ato, para execução do projeto o período de março a outubro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – MODO DE EXECUÇÃO**

2.1 – A execução do objeto deste Termo ficará aos encargos da **P4 PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS**, mediante parceria firmada com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, recebendo o auxílio da **Unidades de Ensino**, conforme o presente Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DAS PARCEIRAS**

3.1 – Compete à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAXIAS**:

- Indicar e confirmar à P4 Produções Culturais e Artísticas uma unidade da Rede Municipal de Ensino de Duque de Caxias, que atenda alunos na faixa-etária de 10 a 12 anos, para a realização do Projeto, conforme calendário acordado entre as Partes;
- Prover os termos de autorização e uso de imagem e som no Projeto pela **SECRETARIA** e disponibilizá-los digitalizados à P4 Produções Culturais e Artísticas por e-mail e/ou em formato físico com 1 semana de antecedência do início das atividades nas escolas;
- Nomear um responsável da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** como ponto focal para o Projeto junto à P4 Produções Culturais e Artísticas para acompanhar e fazer a gestão de todo o processo junto às escolas citadas.
- Indicar um responsável da Unidade Escolar indicada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** para a execução do projeto junto à P4 Produções Culturais e Artísticas, devendo acompanhar e fazer a gestão das atividades os respectivos locais;
- Mencionar o **MINISTÉRIO DA CULTURA E A NTS** em todo e qualquer material de divulgação da ação; materiais de divulgação serão produzidos pela P4 Produções Culturais e Artísticas.

3.2 – Compete à **P4 Produções Culturais e Artísticas**:

- Gerir e executar o Projeto de acordo com cronograma estabelecido entre as **PARCEIRAS**, mediante realização de termo de parceria;
- Ser responsável em custear toda execução o Projeto;
- Nomear um responsável da P4 Produções Culturais e Artísticas como ponto focal para o Projeto junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;
- Mencionar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** em todo e qualquer material de divulgação da ação, conforme política de comunicação e mediante prévia validação do material pelas **PARCEIRAS**;
- Não fazer uso promocional dos nomes e marcas ou quaisquer tipos de vinculação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** ou deste Termo em favor de candidato, partido político ou coligação;
- Não fazer uso promocional dos nomes e marcas ou quaisquer tipos de vinculação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** ou deste Termo a situações de cunho religioso, ilegal e/ou não relacionados aos fins expostos deste Termo;

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo de vigência do presente instrumento é de 15 de agosto de 2024 a 30 de novembro de 2025.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 – Para pleno desenvolvimento dos objetivos do Projeto, a P4 Produções Culturais e Artísticas é responsável em custear toda a execução do projeto, não havendo qualquer custo ou ônus à Prefeitura Municipal de Educação, ou seus, sendo um projeto totalmente gratuito.

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE**

6.1 - Nenhum dos **PARCEIROS** será responsável por quaisquer compromissos assumidos por outro **PARCEIRO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, ou por quaisquer indenizações por danos causados a terceiros por empregados, contratados, prepostos ou subordinados de outro participe no âmbito da execução das obras e/ou prestação de serviços, ou ainda por vícios, defeitos e/ou danos provocados pelo uso de produtos, bens ou equipamentos doados por qualquer dos **PARCEIROS**, nem se configurando qualquer responsabilidade direta, solidária ou subsidiária dos **PARCEIROS**, nem havendo constituição de vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza entre os **PARCEIROS**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES**

7.1 – É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

- taxa ou comissão de administração, gerência ou similar;
- gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da **SECRETARIA**;
- aditamento prevendo a alteração do objeto;
- atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- realização de despesas com publicidade, salvo as que atendam cumulativamente às seguintes exigências:
  - sejam de caráter educativo, informativo ou de orientação social;
  - não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
  - não atentem contra a imagem de qualquer uma das **PARCEIRAS** envolvidas;
  - não constem situações de cunho religioso, ilegal e/ou não relacionados aos fins expostos deste Termo;
  - que tenham caráter acessório ao objeto principal do Termo.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

8.1 - As **PARCEIRAS** ajustam que qualquer ação promocional relacionada com os objetivos deste Termo terá obrigatória e exclusivamente, finalidade institucional, informativa, impessoal e educativa, destacando a participação das **PARCEIRAS**.

**CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1 – É prerrogativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** exercer a supervisão e o

acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Termo.

9.2 – Para a concretização dos compromissos assumidos por meio deste Termo, cada uma das **PARCEIRAS** designará, por meio de notificação à outra **PARCEIRA**, no prazo de 10 (dez) dias a contar da celebração do presente instrumento, de pelo menos 01 (um) responsável, pertencente aos seus respectivos quadros funcionais, com a função de promover a articulação, o planejamento e o acompanhamento das ações a serem implantadas, que terão amplo acesso a todos locais, dados e informações relativos às atividades previstas neste Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os **PARCEIROS** elegem o Foro do rio de Janeiro – RJ.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelas **PARCEIRAS** e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou dele.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2024.

P4 PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DUQUE DE CAXIAS

Testemunhas:

NOME:  
CPF/MF

NOME:  
CPF/MF

Adrielle Cavallari do Nascimento  
Subsecretária Pedagógica  
Matr. 13209-1



**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

**ESPÉCIE**

Primeiro Termo Aditivo nº 12-005/2024, referente ao Termo de Locação de Imóvel nº 11-003/2020, oriundo da Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, constante no processo administrativo nº 014/001967/2024.

**PARTES**

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, de outro lado, Sra. CASSIA MARIA MARTINS CUNHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 520.861.277-15.

**OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR por 12 (doze) meses o Termo de Locação de Imóvel nº 11-003/2020, assinado em 14/07/2020, cujo objeto é a locação de imóvel, situado à Rua Araruama, nº 333, Parque Lafaiete, Duque de Caxias/RJ, por abrigar a Residência Terapêutica Parque Lafaiete, o local servirá como moradia de pessoas portadoras de transtornos mentais graves, institucionalizados ou não no Município de Duque de Caxias, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Autorizo, justificativa e demais documentos constantes no processo administrativo nº 014/001967/2024. O valor global deste aditivo é de R\$ 53.880,00 (cinquenta e três mil oitocentos e oitenta reais). A despesa parcial decorrente deste Termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FUNTE
2734	12/07/2024	R\$ 22.450,02	1491	10	302	0018	2259	3.3.90.36.00	1500

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 12 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
CÉLIA SERRANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde

Número do Processo Administrativo	014/001967/2024
Modalidade da Licitação	Dispensa de Licitação, com base no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.
Tipo de Licitação	-
Espécie do Contrato	TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Data de Assinatura	12/07/2024
Prazo	12 (doze) meses, contados a partir do dia 14/07/2024.
Valor Global	R\$ 53.880,00 (cinquenta e três mil oitocentos e oitenta reais).
Número, Data e Valor do Empenho	Nota de Empenho nº 2734, emitida em 12/07/2024, no valor de R\$ 22.450,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Dados Secundários	O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR por 12 (doze) meses o Termo de Locação de Imóvel nº 11-003/2020, assinado em 14/07/2020, cujo objeto é a locação de imóvel, situado à Rua Araruama, nº 333, Parque Lafaiete, Duque de Caxias/RJ, por abrigar a Residência Terapêutica Parque Lafaiete, o local servirá como moradia de pessoas portadoras de transtornos mentais graves, institucionalizados ou não no Município de Duque de Caxias, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Autorizo, justificativa e demais documentos constantes no processo administrativo nº 014/001967/2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

**ESPÉCIE**

Termo de Rescisão nº 25-002/2024 ao Termo de Prestação de Serviços nº 01-003/2024, assinado em 16/01/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, conforme constante no Processo Administrativo nº 014/003015/2023.

**PARTES**

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, de outro lado, NILO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 22.964.948/0001-08, neste ato representado pelo Sr. EDVALDO NILO DE ALEMEIDA, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.872.955-68.

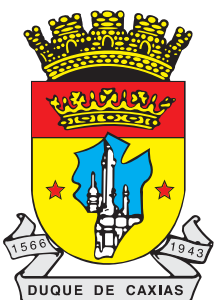
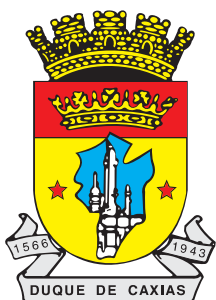
**OBJETO**

Fica neste ato UNILATERALMENTE RESCINDIDO o Termo de Prestação de Serviços nº 01-003/2024, assinado em 16/01/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, originalmente celebrado entre as partes inicialmente identificadas, cujo objeto é a prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal, com o objetivo de apurar e reaver os valores pagos e menor pelo Sistema Único de Saúde – SUS, conforme tabela de procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares e IR, conforme Autorizo e demais documentos acostados nos autos do processo Administrativo nº 014/003015/2023.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 21 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
CÉLIA SERRANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde

Número do Processo Administrativo	014/003015/2023
Modalidade da Licitação	Inexigibilidade de Licitação
Tipo de Licitação	Art. 25, II, da Lei Federal Nº 8.666/93
Espécie do Contrato	Termo de Rescisão em Geral
Data de assinatura	21/08/2024
Prazo	12 (doze) meses
Valor global	-
Número, data e valor do Empenho	-
Dados secundários	Fica neste ato UNILATERALMENTE RESCINDIDO o Termo de Prestação de Serviços nº 01-003/2024, assinado em 16/01/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, originalmente celebrado entre as partes inicialmente identificadas, cujo objeto é a prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal, com o objetivo de apurar e reaver os valores pagos e menor pelo Sistema Único de Saúde – SUS, conforme tabela de procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares e IR, conforme Autorizo e demais documentos acostados nos autos do processo Administrativo nº 014/003015/2023.





## ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

### CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### RESOLUÇÃO Nº 116/CMDCA/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA e no Art.º da Lei Municipal nº 1066/91, e considerando:

“Que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e autoridade judiciária”;

“Que as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade Judiciária da respectiva localidade”;

O Parecer da Comissão de Garantia de Direitos e da decisão da Reunião Ordinária do dia 07 de agosto de 2024.

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a **RENOVAÇÃO DO ATESTADO REGULAR DE FUNCIONAMENTO sob nº 116/09** para a Entidade – **CASA DE FRATERNIDADE FRANCISCO DE ASSIS**, CNPJ 00.242.478/0001-28, situada na Rua Paulo Torres Quintanilha, nº: 170, Bairro Jardim Primavera - Duque de Caxias – RJ, com **validade até 22 de agosto de 2025**.

Artigo 2º - A Entidade **CASA DE FRATERNIDADE FRANCISCO DE ASSIS**, está autorizado a funcionar com os regimes/programas de atendimentos descritos abaixo:

Regime de Atendimento	Público Alvo	Faixa Etária
Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos	Jovens	10 a 17 anos e 11 meses

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 22 de agosto de 2024.

MARCIA NASCIMENTO CARDOSO  
Presidente do CMDCA/DC

Márcia Nascimento Cardoso  
Presidente do CMDCA  
OAB/RJ - 208230

#### RESOLUÇÃO Nº 117/CMDCA/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA e no Art.º da Lei Municipal nº 1066/91, e considerando:

“Que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e autoridade judiciária”;

“Que as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade Judiciária da respectiva localidade”;

O Parecer da Comissão de Garantia de Direitos e da decisão da Reunião Ordinária do dia 07 de agosto de 2024.

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a **RENOVAÇÃO DO ATESTADO REGULAR DE FUNCIONAMENTO sob nº 160/20** para a Entidade – **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE ATITUDE COM COMPROMISSO SOCIAL - AMAC**, CNPJ 24.119.219/0001-72, situada na Travessa Presidente Kennedy, nº: 196, São Bento/Vila Alzira - Duque de Caxias – RJ, com **validade até 22 de agosto de 2025**.

Artigo 2º - A Entidade **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE ATITUDE COM COMPROMISSO SOCIAL - AMAC**, está autorizado a funcionar com os regimes/programas de atendimentos descritos abaixo:

Regime de Atendimento	Público Alvo	Faixa Etária
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Orientação e Apoio Sóciofamiliar.	Crianças e Adolescentes	06 a 17 anos

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 22 de agosto de 2024.

MARCIA NASCIMENTO CARDOSO  
Presidente do CMDCA/DC

Márcia Nascimento Cardoso  
Presidente do CMDCA  
OAB/RJ - 208230

#### RESOLUÇÃO Nº 118/CMDCA/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA e no Art.º da Lei Municipal nº 1066/91, e considerando:

“Que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e autoridade judiciária”;

“Que as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade Judiciária da respectiva localidade”;

O Parecer da Comissão de Garantia de Direitos e da decisão da Reunião Ordinária do dia 07 de agosto de 2024.

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a **RENOVAÇÃO DO ATESTADO REGULAR DE FUNCIONAMENTO sob nº 065/02** para a Entidade – **LAR BENEFICENTE AMAR**, CNPJ 31.317.597/0001-26, situada na Rua Bernina – Lote 11 – Quadra 82, Parque Paulista - Duque de Caxias – RJ, com **validade até 22 de agosto de 2025**.

Artigo 2º - A Entidade **LAR BENEFICENTE AMAR**, está autorizado a funcionar com os regimes/programas de atendimentos descritos abaixo:

Regime de Atendimento	Público Alvo	Faixa Etária
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Crianças e Adolescentes	04 a 12 anos

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 22 de agosto de 2024.

MARCIA NASCIMENTO CARDOSO  
Presidente do CMDCA/DC  
Márcia Nascimento Cardoso  
Presidente do CMDCA  
OAB/RJ - 208230

#### RESOLUÇÃO Nº 119/CMDCA/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA e no Art.º da Lei Municipal nº 1066/91, e considerando:

“Que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e autoridade judiciária”;

“Que as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade Judiciária da respectiva localidade”;

O Parecer da Comissão de Garantia de Direitos e da decisão da Reunião Ordinária do dia 07 de agosto de 2024.

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a **RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO sob nº 065/02** para a Entidade – **LAR BENEFICENTE AMAR**, CNPJ 31.317.597/0001-26, situada na Rua Bernina – Lote 11 – Quadra 82, Parque Paulista - Duque de Caxias – RJ, com **validade até 22 de agosto de 2028**.

Artigo 2º - A Entidade **LAR BENEFICENTE AMAR**, está autorizado a funcionar com os regimes/programas de atendimentos descritos abaixo:

Regime de Atendimento	Público Alvo	Faixa Etária
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Crianças e Adolescentes	04 a 12 anos

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 22 de agosto de 2024.

MARCIA NASCIMENTO CARDOSO  
Presidente do CMDCA/DC  
Márcia Nascimento Cardoso  
Presidente do CMDCA  
OAB/RJ - 208230



**RESOLUÇÃO Nº 120/CMDCA/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA e no Art.9º da Lei Municipal nº 1066/91, e considerando:

“Que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e autoridade judiciária”;

“Que as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade Judiciária da respectiva localidade”;

O Parecer da Comissão de Garantia de Direitos e da decisão da Reunião Ordinária do dia 07 de agosto de 2024.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a **RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO sob nº 157/20** para a Entidade – **INSTITUTO ZECA PAGODINHO**, CNPJ 03.588.494/0001/65, situada na Rua Carlos Mateus, nº: 54 – Xerém - Duque de Caxias – RJ, com **validade até 22 de agosto de 2028**.

Artigo 2º - A Entidade **INSTITUTO ZECA PAGODINHO**, está autorizado a funcionar com os regimes/programas de atendimentos descritos abaixo:

Regime de Atendimento	Público Alvo	Faixa Etária
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Orientação e Apoio Sócio-Familiar.	Crianças e Adolescentes	10 meses a 18 anos

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 22 de agosto de 2024.

**MARCIA NASCIMENTO CARDOSO**  
Presidente do CMDCA/DC

Marcia Nascimento Cardoso  
Presidente do CMDCA  
OAB/RJ - 208230

**RESOLUÇÃO Nº 121/CMDCA/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA e no Art.9º da Lei Municipal nº 1066/91, e considerando:

“Que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e autoridade judiciária”;

“Que as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade Judiciária da respectiva localidade”;

O Parecer da Comissão de Garantia de Direitos e da decisão da Reunião Ordinária do dia 07 de agosto de 2024.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a **RENOVAÇÃO DO ATESTADO REGULAR DE FUNCIONAMENTO sob nº 157/20** para a Entidade – **INSTITUTO ZECA PAGODINHO**, CNPJ 03.588.494/0001/65, situada na Rua Carlos Mateus, nº: 54 – Xerém - Duque de Caxias – RJ, com **validade até 22 de agosto de 2025**.

Artigo 2º - A Entidade **INSTITUTO ZECA PAGODINHO**, está autorizado a funcionar com os regimes/programas de atendimentos descritos abaixo:

Regime de Atendimento	Público Alvo	Faixa Etária
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Orientação e Apoio Sócio-Familiar.	Crianças e Adolescentes	10 meses a 18 anos

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 22 de agosto de 2024.

**MARCIA NASCIMENTO CARDOSO**  
Presidente do CMDCA/DC

Marcia Nascimento Cardoso  
Presidente do CMDCA  
OAB/RJ - 208230

**ATESTADO REGULAR DE FUNCIONAMENTO**

Atestamos que a Instituição **Casa de Fraternidade Francisco de Assis**, situada na **Rua Paulo Torres Quintanilha, nº170 – Bairro: Jardim Primavera – Duque de Caxias**, CNPJ Nº 00.242.478/0001-28, diante do parecer emitido pela Comissão de Garantia de Direitos após visita técnica que a Instituição se encontra em pleno e regular funcionamento.

A Instituição encontra-se devidamente registrada nesse Conselho sob o número **116/09** cumprindo suas finalidades estatutárias, com mandato vigente de atual da sua diretoria constituída pelos membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos membros, abaixo relacionados:

**Presidente (a):** João Vicente de Almeida Gonçalves

**Vice-Presidente (a):** Vilma de Almeida Gonçalves

O presente atestado é validado pelo período de 01 (um) ano, a contar de 22 de agosto de 2024, conforme a **DELIBERAÇÃO nº 010/CMDCA/2019**, publicado em boletim oficial 6723 de 26/07.

**MARCIA NASCIMENTO CARDOSO**  
Presidente do CMDCA/DC

Marcia Nascimento Cardoso  
Presidente do CMDCA  
OAB/RJ - 208230

**ATESTADO REGULAR DE FUNCIONAMENTO**

Atestamos que a Instituição **ASSOCIAÇÃO MULHERES DE ATITUDE COM COMPROMISSO**, situada na Travessa Presidente Kennedy, nº: 196 – **São Bento/Vila Alzira - Duque de Caxias - RJ**, CNPJ nº: **24.119.219/0001-72**, diante do parecer emitido pela Comissão de Garantia de Direitos após visita técnica que a Instituição se encontra em pleno e regular funcionamento.

A Instituição encontra-se devidamente registrada nesse Conselho sob o número **160/220** cumprindo suas finalidades estatutárias, com mandato vigente de atual da sua diretoria constituída pelos membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos membros, abaixo relacionados:

**Presidente (a):** Nilcimar Maria Silvestre dos Santos

Conforme o Estatuto da Entidade em seu Artigo 1º:

“a associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e com tempo de duração indeterminado”.

O Estatuto está registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas 1º Ofício do Município de Duque de Caxias, sob nº 40735 em 07 de julho de 2020.

O presente atestado é validado pelo período de 1 ano, a contar de 22 de agosto de 2024, conforme a **DELIBERAÇÃO nº 010/CMDCA/2019**.

**MARCIA NASCIMENTO CARDOSO**  
Presidente do CMDCA/DC

Marcia Nascimento Cardoso  
Presidente do CMDCA  
OAB/RJ - 208230

**ATESTADO REGULAR DE FUNCIONAMENTO**

Atestamos que a Instituição **LAR BENEFICENTE AMAR**, situada na Rua Bernina – Lote 11 – Quadra 82, Parque Paulista - Duque de Caxias - RJ, CNPJ nº: **31.317.597/0001-26**, diante do parecer emitido pela Comissão de Garantia de Direitos após visita técnica que a Instituição se encontra em pleno e regular funcionamento.

A Instituição encontra-se devidamente registrada nesse Conselho sob o número **065/02** cumprindo suas finalidades estatutárias, com mandato vigente de atual da sua diretoria constituída pelos membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos membros, abaixo relacionados:

**Presidente (a):** Solange Maria Oliveira de Paula

**Vice-Presidente (a):** Neli Pereira do Nascimento

Conforme o Estatuto da Entidade em seu Capítulo I:

"é uma associação civil, sem fins lucrativos".

O Estatuto está registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas 2º Ofício do Município de Duque de Caxias, sob nº 026866 em 16 de Agosto de 2010.

O presente atestado é validado pelo período de 01 (um) ano, a contar de 22 de agosto de 2024, conforme a **DELIBERAÇÃO nº 010/CMDCA/2019, publicado em boletim oficial 6723 de 26/07.**

  
MÁRCIA NASCIMENTO CARDOSO  
Presidente do CMDCA/DC  
Márcia Nascimento Cardoso  
Presidente do CMDCA  
048191 - 208230

**ATESTADO REGULAR DE FUNCIONAMENTO**

Atestamos que a Instituição **INSTITUTO ZECA PAGODINHO**, situada na Rua Carlos Mateus, nº: 54 - Xerém - Duque de Caxias - RJ, CNPJ: **03.588.494/0001-65**, diante do parecer emitido pela Comissão de Garantia de Direitos após visita técnica que a Instituição se encontra em pleno e regular funcionamento.

A Instituição encontra-se devidamente registrada nesse Conselho sob o número **157/20** cumprindo suas finalidades estatutárias, com mandato vigente de atual da sua diretoria constituída pelos membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos membros, abaixo relacionados:

**Presidente (a):** Louiz Carlos Piquet Chaves da Silva

**Vice-Presidente (a):** Mônica Piquet Chaves da Silva

Conforme o Estatuto da Entidade em seu Capítulo I:

"Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de fins não econômicos, e duração por tempo indeterminado".

O Estatuto está registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas 2º Ofício do Município de Duque de Caxias, sob nº 024304 em 16 de Agosto de 2010.

O presente atestado é validado pelo período de 01 (um) ano, a contar de 22 de agosto de 2024, conforme a **DELIBERAÇÃO nº 010/CMDCA/2019, publicado em boletim oficial 6723 de 26/07.**

  
MÁRCIA NASCIMENTO CARDOSO  
Presidente do CMDCA/DC  
Márcia Nascimento Cardoso  
Presidente do CMDCA  
048191 - 208230

 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DUQUE DE CAXIAS-CMDCA/ DC  
Criado pela Lei Municipal nº 1066 de 19 de agosto de 1991  
Sede: Rua Manuel Vieira s/nº - Bairro: Centenário - Duque de Caxias/RJ  
CEP: 25020-230 Tel.: 3652-5461  
E-mail: cmdcaduquedecaxias@gmail.com

**Certificado de Registro**

O Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente de Duque de Caxias – CMDCA-DC, conforme determina o Artigo 9º Inciso VII, da Lei Municipal N.º 1066/91 e o do Artigo 90 Parágrafo Primeiro, da Lei Federal n.º 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, **CERTIFICA** que o **LAR BENEFICENTE AMAR**, sediada na Rua Bernina, Lote 11, Quadra 82 – Parque Paulista, CNPJ 31.317.597/0001-26 encontra-se **REGISTRADA** neste Conselho sob o nº **065/02**, Deferido em Assembleia Ordinária realizada no dia **07/08/2024**, autorizado a funcionar com os regimes/programas de atendimentos descritos no verso.

Duque de Caxias, 22 de agosto de 2024.

  
Márcia Nascimento Cardoso  
Presidente do CMDCA-DC  
Márcia Nascimento Cardoso  
Presidente do CMDCA  
048191 - 208230

**REGIME DE ATENDIMENTO DA INSTITUIÇÃO:**  
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Conceder ante o cumprimento da **Resolução 514/2018**  
- Art. 11 o REGISTRO sob nº de **RESOLUÇÃO:**  
119/2024/CMDCA- Duque de Caxias - RJ

  
Aldilene Santos de Assis Pimenta  
Assistente Social  
Técnica do CMDCA-DC

 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DUQUE DE CAXIAS-CMDCA/ DC  
Criado pela Lei Municipal nº 1066 de 19 de agosto de 1991  
Sede: Rua Manuel Vieira s/nº - Bairro: Centenário - Duque de Caxias/RJ  
CEP: 25020-230 Tel.: 3652-5461  
E-mail: cmdcaduquedecaxias@gmail.com

**Certificado de Registro**

O Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente de Duque de Caxias – CMDCA-DC, conforme determina o Artigo 9º Inciso VII, da Lei Municipal N.º 1066/91 e o do Artigo 90 Parágrafo Primeiro, da Lei Federal n.º 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, **CERTIFICA** que o **INSTITUTO ZECA PAGODINHO**, sediada na Rua Carlos Mateus, nº: 54, Xerém – Duque de Caxias – CNPJ: 03.588.494/0001-65 encontra-se **REGISTRADA** neste Conselho sob o nº **157/20**, Deferido em Assembleia Ordinária realizada no dia **07/08/2024**, autorizado a funcionar com os regimes/programas de atendimentos descritos no verso.

Duque de Caxias, 22 de agosto de 2024.

  
Márcia Nascimento Cardoso  
Presidente do CMDCA-DC  
Márcia Nascimento Cardoso  
Presidente do CMDCA  
048191 - 208230

**REGIME DE ATENDIMENTO DA INSTITUIÇÃO:**  
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.  
Orientação e Apoio Sócio-Familiar.

Conceder ante o cumprimento da **Resolução 514/2018**  
- Art. 11 o REGISTRO sob nº de **RESOLUÇÃO:**  
120/2024/CMDCA- Duque de Caxias - RJ

  
Aldilene Santos de Assis Pimenta  
Assistente Social  
Técnica do CMDCA-DC





**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL  
SEGURANÇA PÚBLICA**

**FUNDEC**

**ATOS DO PRESIDENTE**

**EXTRATO DO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**ESPÉCIE**

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01-027/2024, oriundo da Concorrência nº 020/2024, do Tipo Menor Preço Global, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, constante no Processo Administrativo nº 024/000101/2024.

**PARTES**

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA e de outro lado, SINALVIDA – DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.523.923/0001-89, neste ato representada, pelo Sr. BERNARDO AMARAL LIMONGI, inscrito no CPF sob o nº 030.921.904-32.

**OBJETO**

O objeto do presente termo é a Prestação de Serviços Técnicos objetivando a revitalização e Implantação de infraestrutura para rede semafórica em diversas localidades, no Município De Duque De Caxias/RJ, nas especificações e condições constantes no Termo de Referência, conforme Homologo e Ratifico e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 024/000101/2024. O valor global deste Termo é de R\$ 19.985.000,00 (dezenove milhões, novecentos e oitenta e cinco mil reais). A despesa parcial deste Termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
3436	29/07/2024	R\$ 8.327.083,33	2401	06	183	0031	1153	3.3.90.39.02	3500

**DATA DE ASSINATURA:** Duque de Caxias, 01 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente  
DHIEGO BERG ARAUJO DE ALMEIDA  
Data: 01/08/2024 15:06:00  
Verifique em https://sistemas.rj.gov.br

**MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**  
**DHIEGO BERG ARAUJO DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Segurança Pública

**EXTRATO**

**TERMO:** Contrato de Cessão de Uso não oneroso nº. 040/2024, registrado no Livro nº. 01/2024, fls. 241/247, da Fundec, oriundo do processo administrativo nº. 001.159/2024.

**PARTES:** FUNDEC - Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e **IGREJA EVANGELICA PLENITUDE DE LUZ**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 07.309.904/0001-42.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Cessão de Uso não oneroso nº. 040/2024, tem por finalidade a cessão de uso à **FUNDEC**, do imóvel localizado na Avenida Perimetral Doutor Albino Imparato, 1 s/n, lote 2, quadra 2 – Jardim Karla Andrea – Duque de Caxias, R.J., registrado na Prefeitura de Duque de Caxias sob o código imobiliário nº. 1.2.039.029.001, a fim de que a Cessionária instale uma Unidade de Ensino, utilizando o espaço de segunda-feira à sexta-feira, nos horários de funcionamento da Unidade, utilizando-o de forma integral, com salas de aula e administração da Unidade, para o oferecimento de cursos profissionalizantes e técnico, existentes em seu portfólio, conforme o constante do processo administrativo nº. 001.159/2024, não haverá repasse e/ou transferência de recursos entre Cedente e Cessionário.

**PRAZO:** O prazo da vigência do presente contrato é 12 meses, iniciando em 08 de agosto de 2024 e finalizando em 08 de agosto de 2025.

Duque de Caxias, 08 de agosto 2024.

**Rossano Fernandes Teixeira**  
Vice-Presidente da Fundec  
Matrícula nº 240-352-3

Número do Processo Administrativo	024/000101/2024
Modalidade da Licitação	Concorrência nº 020/2024
Tipo de Licitação	Menor Preço Global
Espécie do Contrato	Termo de Prestação de Serviços
Data de assinatura	01/08/2024
Prazo	12 (doze) meses
Valor global	O valor global deste Termo é de R\$ 19.985.000,00 (dezenove milhões, novecentos e oitenta e cinco mil reais)
Número, data e valor do Empenho	Nota de empenho nº 3436, emitida em 29/07/2024, no valor de R\$ 8.327.083,33 (oito milhões, trezentos e vinte e sete mil oitenta e três reais e trinta e três centavos).
Dados secundários	O objeto do presente termo é a Prestação de Serviços Técnicos objetivando a revitalização e implantação de infraestrutura para rede semafórica em diversas localidades, no Município De Duque De Caxias/RJ, nas especificações e condições constantes no Termo de Referência, conforme Homologo e Ratifico e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 024/000101/2024.

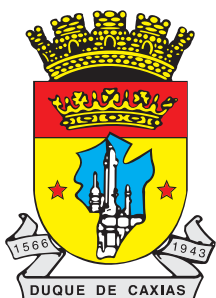
**Semana de Luta Contra a  
TUBERCULOSE**  
05 a 09 de agosto

Busca ativa de sintomáticos respiratórios e distribuição de material educativo

**Confira os locais de ações da campanha:**

- \* Centro Municipal de Saúde - CMSDC
- \* Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo
- \* Hospital Municipal Infantil Padre Guilherme (Parada Angélica)
- \* Hospital Municipal Infantil Ismélia da Silveira \* CAPS AD
- \* UPH Pilar - UPH Saracuruna - UPH Campos Eliseos - UPH Imbarjê - UPH Xerêm - UPH Equitativa
- \* UBS Antônio Granja
- \* Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF)

**Mais informações em:**  
duquedecaxias.rj.gov.br





**Doe Sangue,  
Salve Vidas!**

**Seja um doador!**

Conheça a unidade de coleta  
do **Hemorio** no **Hospital Municipal**  
**Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo**

**Segunda a Sexta**  
**07 às 14h**

**Rod. Washington Luiz, 3.200**  
**Parque Beira Mar - Duque de Caxias**